

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

LEI Nº. 121/2002

Cartado NO MURAL DA PREFEITURA

102 04 02 A 08 04 02

Cartado e Assistatura.

"SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS ALÉM DA AREA DO MUNICÍPIO ."

Município de Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, sanciona a seguinte lei:

LEI

Artigo 1° - Fica o poder Executivo Municipal autoriza a efetuar despesas alem da linha divisora do Município de Parecis, com o Município de Alto Alegre dos Parecis.

Parágrafo único, As despesas serão com a mautenção da Saúde, Educação e Obras, no que se refere a Contratação de Professores e Motoristas de veículos leves, transporte escolares, Materiais de consumo e didáticos, medicamentos, conservação de estradas, pontes e galerias.

Artigo 2° - As despesas somente poderão ser realizadas dentro da seguinte área: Partindo das linhas p-12 com a linha 105, seguindo pôr esta até a linha p-16, defletindo para o sul, até alcançar a linha 120, desta defletindo no sentido leste até alcançar o Rio São João, deste sentido Norte até alcançar a linha 105, até alcançar o Ponto de Partida.

Artigo 3° - As despesas correrão pôr conta dos programas dos orçamentários correntes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 02 de Abril de 2002

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL